





TERMO ADITIVO Nº 07/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS E PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24030-020, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NITTRANS, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP** situada na Rua Jornalista Geraldo Rocha, nº 265, bairro Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP 25.555-221, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.433.241/0001-97, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Rios Maia, portador da carteira de identidade nº 20-71608-7, expedida em 23/05/2011 pelo CRA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.564.007-25, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 08/2021** com fundamento nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e no Contrato nº 08/2021, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900042785/2023 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 02/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2021, relativo à prestação de serviços de garantia de atualização e manutenção do sistema informatizado Radar Empresarial para escrituração Contábil (conforme Lei Federal nº 6.404/76) escrituração fiscal, apuração do IRPJ-LALUR e controle financeiro; upgrade de licenciamento do radar Empresarial de 5.000 para 8.000 itens e serviço de hospedagem do sistema e base de





dado em data center (nuvem), na forma dos ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA e VII – PROPOSTA DE PREÇOS, ambos do Edital de Pregão Presencial n.º 02/2021, e da PROPOSTA DETALHE (Proposta de preços de fl. 518 do processo 530/001144/2021), com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 20/11/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,61 % (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento) referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo ESPECIAL – IPCA-E acumulado do período de setembro/2022 a setembro/2023, acordado consoante documentos de Peças nº 52 do processo administrativo nº 9900042785/2023, incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato em razão do Contrato nº 08/2021 firmado em 18/11/2021, com efeitos a partir de 20/11/2023, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 2282.04.126.0145.6282

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.





CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 81.683,64 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.806,97 (seis mil, oitocentos e seis reais e noventa e sete centavos), por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 81.683,64 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 9.302,86 (nove mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos) para o período de 20/11/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de novembro/2023 a novembro/2024, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.





E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 27 de outubro de 2023.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NITTRANS
CONTRATANTE

PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP
JOSÉ CARLOS RIOS MAIA – Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF:

75167492734

TESTEMUNHA/CPF:

CPF 079.807.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 160110 / OAB-RJ 117.874





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 07/2023 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021.
Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2021 e aplicação de reajuste. **Prazo:** 12 meses, a contar de 21/11/2023. **Valor:** R\$ 81.683,64 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.04.126.0145.6282, Elemento de despesa 33.90.40, Fonte 11.704.00.
Fundamentação Legal: Contrato nº 08/2021 e Lei Federal nº 8.666/1993. **Data de assinatura:** 27/10/2023. **Proc. Adm.:** 9900042785/.2023.

Niterói/RJ, 30 de outubro de 2023.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NITTRANS

Mat. 150237



Período de interposição de recursos	5 dias úteis após a publicação do resultado da etapa de habilitação
Divulgação do resultado dos recursos	06/12/2023

4.7. Como forma de escolha dos credenciados, o Decreto Municipal nº 14.730/2023 faculta a Administração a seleção por meio de sorteio, a partir de sessão pública, ou ordem de habilitação, no qual será gerado uma fila de credenciados que serão chamados conforme sua posição.

4.8. Neste sentido, tendo em vista o apertado calendário para instrumentalização das contratações, bem como a maior praticidade em se organizar a fila dos credenciados, a Fundação de Arte de Niterói opta pelo critério de distribuição da demanda mediante por ordem de inscrição e posterior habilitação.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Credenciamento a ser designado pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói.

5.2 Comissão de Credenciamento terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;
- IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- V - Receber e julgar os recursos interpostos, com auxílio da Assessoria Jurídica;
- VI - Resolver os casos omissos.

5.3.A Comissão de Credenciamento analisará e avaliará a documentação dos interessados, a partir de seu recebimento.

5.4.As propostas de credenciamento serão avaliadas do ponto de vista técnico por meio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição.
 - b) Portfólio impresso ou arquivo digital (Clippings, website, redes sociais, reportagens, fotos, vídeos e/ou críticas publicadas) comprovando a trajetória/consagração artística ou técnica;
 - c) Concepção artística do espetáculo (dança/teatro) impresso ou em arquivo digital;
 - d) Release e mapa de palco impressos ou em arquivo digital;
- 5.5.A Comissão realizará a avaliação técnica da documentação apresentada, atribuindo-lhes a pontuação respectiva, conforme critérios abaixo:

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:

Quesito	Pontuação
a. Análise e avaliação do portfólio da atração para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena cultural.	Regular - 01 ponto Bom - 03 pontos Ótimo - 05 pontos
b. Avaliação do material enviado, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da gravação, execução, proposta estético-musical e qualidade técnica).	Regular - 01 ponto Bom - 03 pontos Ótimo - 05 pontos
c. Análise de concepção artística envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, evolução artística no palco, verificável com a apresentação de vídeo através de link enviado pelo artista.	Regular - 01 ponto Bom - 03 pontos Ótimo - 05 pontos

EQUIPE TÉCNICA:

Quesito	Pontuação
Avaliação do material enviado, avaliando-se a experiência do proponente (currículos, redes sociais, fotos, declarações, cartas de recomendação, certificações, relação de eventos já realizados).	Regular - 02 pontos Bom - 04 pontos Ótimo - 06 pontos

5.6. Só serão habilitados no credenciamento os artistas, bandas e grupos que atingirem pontuação superior a 10 (dez) pontos.

5.7. O gênero artístico "espetáculos infantis" que possui diversas linguagens será avaliado de acordo ao tipo de proposta apresentada (apresentação musical, dança, teatro).

5.8. Só serão habilitadas no credenciamento as equipes técnicas de produção que tiverem boa pontuação, ou seja, no mínimo 04 (quatro) pontos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes encontram-se inseridas nas Rubricas Orçamentárias: Dotação Orçamentária nº 41.41.13.392.0136.6067, Elemento de Despesa: 339036, Fonte do Recurso 1.704.00 e 41.41.13.392.0136.6067, Elemento da Despesa: 339039, Fonte do Recurso: 1.704.00.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GARANTIAS

7.1. A contratada deverá estar no local indicado para realização do evento no mínimo 02 (duas) horas de antecedência, não podendo, a CONTRATADA interferir na programação do evento, bem como no horário da apresentação dos demais artistas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;

8.2 Cabe à CREDENCIADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas na tabela contida no presente Termo de

10.3. Proposta de pessoa física ou jurídica que tenha como servidores, terceirizados ou estagiários da FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN;

10.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

10.5. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:

I – No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

II – No Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo para empresa selecionada assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização.

13. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

14.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contraditória e ampla defesa.

14.4. Se, por caso fortuito ou força maior, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data ou farão a devolução dos valores pagos e ressarcimento do que fora gasto nos preparativos do evento à CONTRATADA.

14.5. Em qualquer hipótese de não realização do show a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da CONTRATANTE.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 07/2023 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021. Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2021 e aplicação de reajuste. Prazo: 12 meses, a contar de 21/11/2023. Valor: R\$ 81.883,64 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.04.126.0145.6282, Elemento de despesa 33.90.40, Fonte 11.704.00. Fundamentação Legal: Contrato nº 08/2021 e Lei Federal nº 8.666/1993. Data de assinatura: 27/10/2023. Proc. Adm.: 9900042785/2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

Contrato nº 29/2023, Contrato de aquisição que entre si celebram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como Contratada, a empresa GERMANO PNEUS LTDA; Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição dos seguintes itens: Item 01: 40 (quarenta) pneus novos – original - 275/80 R 22,5; radial – para caminhão VW 13 190, VW 17 230, VW 24 280; ano fab. 2019, padrão de qualidade igual ou superior a pirelli, goodyear ou firestone (sem câmara); Item 02 - 14 (quatorze) pneus novos – original - 235/75 R 17,5; radial – para caminhão VW 11 180; ano fab. 2019; padrão de qualidade igual ou superior a pirelli, goodyear ou firestone (sem câmara), conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, no valor total de R\$ 68.391,46 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e um e quarenta e seis centavos); Natureza das despesas: 3390.30.00, Fonte de recurso: 1.704.00, Programa de trabalho: 17.452.0147.6187. Nota de Empenho: 0594/23, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei Federal de nº 10.520/02, Lei Federal de nº 13.303/16 e Lei Complementar de nº 123/06, consoante as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Leonardo Torres de Souza MAT. 47.627 e Renner Alves de Souza MAT. 66230; Processo Administrativo de nº 9900029687/2023.

Contrato nº 26/23, Contrato de aquisição que entre si celebram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como Contratada, a empresa MM EFRAIM COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA; Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição dos seguintes itens: ITEM 01: 490 (quatrocentos e noventa) pares de bota de segurança confeccionada em vaqueta preto, fechamento através de cadarço. A parte frontal do cano almofadado com uma espuma espessa garantindo mais conforto e durabilidade. A parte interna do calçado forrada com tecido que proporciona uma rápida dispersão de vapor de umidade. Características:- Sola PU bidensidade, injetado diretamente ao cabedal. Biqueira em composite, como função proteger as pontas dos pés(dedos) contra possíveis impactos que venham a ser causados por queda de objetos nos pés. Palmilha anticorte e antiperfurante, resistente a perfuração, fibra de baixo peso e cinco vezes mais resistente que o aço. Nas numerações: 40 – 100 pares; 41 – 130 pares; 42 – 120 pares; 43 – 140 pares, de acordo com Certificado de Aprovação 45608 e Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Edital; ITEM 02: 310 (trezentos e dez) pares de sapato de segurança, confeccionada em vaqueta preto, fechamento através de cadarço. A parte interna do calçado forrada com tecido que proporciona uma rápida dispersão de vapor e umidade. Características: Sola PU bidensidade, injetado diretamente ao cabedal. Palmilha anticorte antiperfurante, resistente a perfuração, fibra de baixo peso e cinco vezes mais resistente que o aço. Nas numerações: 35 – 30 pares; 37 – 20 pares; 38 – 30 pares; 39 – 30 pares; 40 – 40 pares; 41 – 70 pares; 42 – 60 pares; 43 – 30 pares, de acordo com Certificado de Aprovação 43951 e Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Edital; ITEM 03 – 70 (sessenta) pares de bota PVC solado antiderrapante na cor preto cano longo com palmilha e biqueira de aço. Nas numerações: 38 – 10 pares; 40 – 10 pares; 41 – 10 pares; 42 – 10 pares; 43 – 10 pares; 44 – 10 pares; 45 – 10 pares, de acordo com Certificado de Aprovação 37750 e Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Edital .O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada nesta cláusula, no valor total de R\$ 91.701,00 (noventa e um mil, setecentos e um reais); Natureza das despesas: 3390.30.00, Fonte de recurso: 1.704.00, Programa de trabalho: 17.452.0147.6114. Nota de Empenho: 0566/23, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02; Lei Federal de nº 13.303/16 e Lei Complementar de nº 123/06, consoante as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Leandro Martins da Costa Quintão Mat. 98604 e Fábio André Oliveira Chaves Mat. 130.168; Processo Administrativo de nº 9900034869/2023.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

NITTRANS

Despacho do Presidente

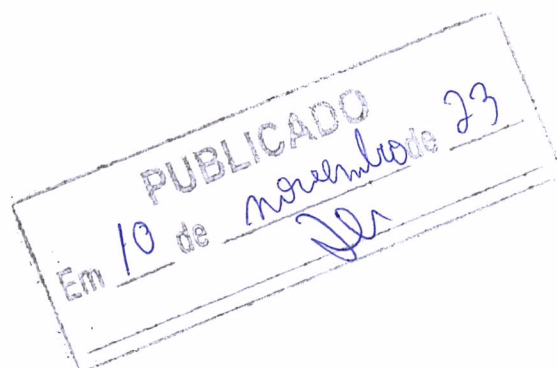
No extrato do Termo Aditivo nº 07/2023 referente ao processo administrativo nº 9900042785/2023, publicado em 08/11/2023, **onde se lê “Prazo: 12 meses, a contar de 21/11/2023.”, leia-se “Prazo: 12 meses, a contar de 20/11/2023.”.**

Niterói/RJ, 09 de novembro de 2023.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NITTRANS

Mat. 150237



art. 57 da Lei 8666/93, na Lei 8.245/91, e no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do instrumento contratual; VALOR: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); VERBA: Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6251, Código de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.600.50 Nota de Empenho: 726; PRAZO: Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 01/11/2023 a 31/10/2024, totalizando o prazo de vigência do contrato em 132 (cento e trinta e dois) meses; FUNDAMENTO: Artigo 62, § 3º Lei n.º 8.245/91 e art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 200/4667/2016; ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

Portaria CMS/NIT nº 014/2023- Substituição de Conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Niterói – Segmento Gestor

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº 1085/92, Lei Municipal nº3638/2021 e em seu Regimento Interno;

Resolve:

Art. 1º- Designar a contar de 08/11/2023 como membro Suplente no Segmento Gestor do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Sophia Rosa Benedito, em substituição à Mariana Ribeiro Vieira dos Santos.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Homologo a Portaria CMS/NIT nº 014/2023 de 08 de novembro de 2023 nos termos da Lei nº 3638/2021 e no seu Regimento Interno.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, OSVALDINO RODRIGUES ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais em Saúde, Matrícula nº 219.854-7, Referência A-10, Nível Elementar, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200011664/2022.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 2.215,39 (Dois mil, duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos), os proventos mensais de OSVALDINO RODRIGUES ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais em Saúde, Matrícula 219.854-7, Classe A, Referência A-10, Nível Elementar, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200011664/2022.

VENCIMENTO BASE - R\$ 1.641,03 (Mil, seiscentos e quarenta e um reais e três centavos)

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. A-10 da Tabela Salarial de Nível Elementar.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 574,36 (Quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 - 35% (Trinta e cinco) por cento.

Licença Especial - Deferidas

200/6681/2016- ADILCÉIA BIRAL BENTO MONTEIRO

200/3529/2013- CREUZA NICOLAU DE OLIVEIRA

200/4944/2009- IVONETE GOMES DE OLIVEIRA

200/4271/2016- JANAINA VIEIRA MENDES

200/3121/2016- MARCOS ANTONIO SOARES ALVARENGA

200/3776/2014- MARIZIA DE SOUZA MATOS

200/1243/2015- MARCIA BARRETO GUIMARÃES MARTINS

200/8498/2010- MÔNICA ALVES COSTA

200/2986/2016- ROSANGELA DOS SANTOS SILVA LEMOS

200/4019/2012- SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA DE SOUSA

200/4229/2016- VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO

200/2604/2011- WENCESLAU FIGUEIREDO BRAZ

200/6101/2018- ROSILENE DE OLIVEIRA BERGER

200/11352/2022- VANDA APARECIDA GOMES SILVA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Eletrônico supra, fica adiado SINE DIE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 281/2023

PROCESSOS: 210/6573/2022 e 9900045709/2023. INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 281/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a SILK FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.571.408/0001-49, como CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Educação, a fim de atender o ano letivo de 2024 (2ª retirada - lotes 1 e 2). PRAZO: 90 (noventa) dias.

PROCESSO N.º 9900035700/2023 - INDEFERIDO

**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS
Despacho do Presidente**

TERMO ADITIVO nº 08/2023 - Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020. Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. - NITTRANS e ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Objeto: Aplicação de reajustes ao Contrato nº 05/2020. Valor: R\$ 527.474,91 (quinhentos e vinte sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) à conta do Programa de Trabalho 2282.26.452.001.1.6096, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte de Recurso 1.704.00 e 1.752.00. Fundamentação Legal: Contrato nº 05/2020 e Lei Federal nº 8.666/1993. Data de assinatura: 1º/11/2023. Proc. Adm.: 530007908/2021.

Corrigenda

No extrato do Termo Aditivo nº 07/2023 referente ao processo administrativo nº 9900042785/2023, publicado em 08/11/2023, onde se lê "Prazo: 12 meses, a contar de 21/11/2023.", leia-se "Prazo: 12 meses, a contar de 20/11/2023."

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

PORTARIA Nº 50/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância nº 99000428113/2023, instaurado pela portaria nº 44/2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN

Termo Aditivo de nº 01/23 ao Contrato de prestação serviço de seguro de vida para estagiários de nº 27/22, celebrado entre a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa MBM SEGURADORA S.A. Objeto: Fica reduzido o objeto do contrato ora aditado, para prestação de serviço de seguro de vida de 50 (cinquenta) estagiários da Cia, conforme o supremencionado Processo Administrativo. Fica prorrogado o prazo do Contrato ora aditado, com início as 24h do dia 31 de outubro de 2023, e termino as 24h do dia 31 de outubro de 2024, por 12 (doze) meses, com vigência a partir da emissão de apólice, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente ao supremencionado Processo Administrativo. Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais). As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Natureza das despesas: 3390.39.00; Fonte de recurso: 1.704.00, Programa de trabalho: 17.126.0145.6274; Nota de Empenho: 0605/2023. O presente TERMO ADITIVO se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Elisa Guimarães Dutra MAT. 122122 e Guilherme Xavier de Lima MAT. 124788; Processo Administrativo de nº 9900035960/23.

Termo Aditivo de nº 01/23 ao Contrato de prestação serviço de nº 20/22, celebrado entre a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa TRANSFORMATIO TECHNOLOGY EIRELI. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 26 de julho de 2023, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente ao supremencionado Processo Administrativo. Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor global de R\$ 348.300,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais). As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Natureza das despesas: 3390.40.00; Fonte de recurso: 1.704.00, Programa de trabalho: 17.126.0145.6337; Nota de Empenho: 0635/2023. O presente TERMO ADITIVO se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: George Alfradique, MAT. 70252 e Simone Fonseca V. Boas MAT. 70093; Processo Administrativo de nº 9900010813/2023.

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÕES:

- 1 - IMMI IMOBILIÁRIA MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA - NOT 3600 - Rua Marechal Raul de Albuquerque, S/N, Charitas - Insc. 1318690 - CNPJ 28.900.728/0001-99
- 2 - ROCCO PESCE NETO - NOT 3649 - Rua Escrivão Cezar March, 102, Qd 92, Lt 05, Maravista - Insc. 782227 - CPF 020.879.367-49
- 3 - IMMI IMOBILIÁRIA MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA - NOT 3851 - Rua Marechal Raul de Albuquerque, S/N, Charitas - Insc. 1318708
- 4 - IMMI IMOBILIÁRIA MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA - NOT 3852 - Rua Marechal Raul de Albuquerque, S/N, Charitas - Insc. 1318716
- 5 - ESPÓLIO DE ARGEU DELIZ E SILVA - NOT 3862 - Rua Dr. Edgar Borges, S/N, Qd 14, Lt 13, Serra Grande - Insc. 875120 - CPF 195.129.379-72



Veterinária Figueiredo

Drº José Alberto Dias de Figueiredo

CRMV - RJ 4686

- Clínica Médica e Cirúrgica
- Animais Silvestres
- Vacinas
- Internações
- Tosa
- Banho
- Hospedagem

Desde 1995



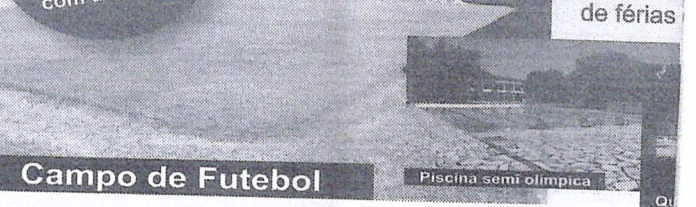
Rua Silva Jardim, 16 - Ponta D'Areia Tel.: (021) 2719-0129

PUBLICIDADE LEGAL É AQUI.

ALUGUEL DE ÁREA

Complexo Esportivo com grande área verde, contato direto com a natureza

Um paraíso confraternizar empresarialmente em casamentos de férias



Campo de Futebol

Piscina semi olimpica

E mais: Churrasqueira, Academia, Sala de Lutas